

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2016.

Ref.: Consulta Formal – Propostas de Alteração do Regulamento do Maxi Renda Fundo de Investimento Imobiliário - FII

Prezados Srs. Cotistas,

XP Investimentos CCTVM S.A., na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **Maxi Renda Fundo de Investimento Imobiliário – FII** (CNPJ/MF nº 97.521.225/0001-25) (“Fundo”), nos termos dos Artigos 21.3, 21.5 e 21.6 do Regulamento, vem, por meio desta, consultá-los quanto às seguintes Propostas de Alteração do Regulamento do Fundo (“Propostas”):

1. Proposta de Retirada da Obrigatoriedade do Envio de Cartas aos Cotistas com “Aviso de Recebimento”

1.1. Retirar do Regulamento do Fundo a necessidade do envio de comunicações aos cotistas com Aviso de Recebimento (“AR”) (“Cartas com AR”), em especial para a realização da convocação da assembleia geral do Fundo.

1.2. A presente proposta se faz necessária em virtude dos custos excessivos para envio de Cartas com AR. Via de regra, as Cartas com AR têm um custo aproximado 5 (cinco) vezes maior do que uma carta simples, conforme se pode comprovar por meio de consulta direta no site dos Correios (http://www.correios.com.br/para-voce/consultas-e-solicitacoes/precos-e-prazos/servicos-nacionais_pasta/carta). O referido custo de postagem constitui encargo do Fundo. Por conta disto, um custo maior (e desnecessário) causa maior impacto no caixa do Fundo e, conseqüentemente, para os seus cotistas.

1.3. Se aprovada esta proposta, o item 19.2, do Regulamento do Fundo passará a ter seguinte redação:

“19.2. A convocação da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo far-se-á por meio de carta simples ou por correio eletrônico, no qual constará, obrigatoriamente, o dia, hora e local em que será realizada a Assembleia e, ainda, de forma sucinta, os assuntos a serem tratados.”

2. Proposta de Alteração do Benchmark do Fundo

2.1. Alterar o *benchmark* do Fundo, de modo que este passe a ter como objetivo superar a rentabilidade da Nota do Tesouro Nacional, série B (NTN-B) ao invés da série C (NTN-C). Atualmente, o *Benchmark* do Fundo é: “Superar a rentabilidade da Nota do Tesouro Nacional, série C – NTN-C com vencimento em cada Data de Cálculo, mais próximo de 6 (seis) anos. Caso tenha mais de uma NTN-C com vencimento próximo de 6 (seis) anos, será considerada a rentabilidade média de ambas as NTN-C com prazo semelhante.”

2.2. A presente proposta se faz necessária em virtude da baixa liquidez e, conseqüentemente, dificuldade de formação de preços sobre a NTN-C, impondo obstáculos e dificultando a correta aferição do real desempenho do Fundo.

2.3. Se aprovada esta proposta, a definição do “termo definido” “Benchmark” no Item 4, da Seção de Definições, do Regulamento do Fundo, passará a vigorar com a seguinte e nova redação

“Superar a rentabilidade da Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B com vencimento em cada Data de Cálculo, mais próximo de 6 (seis) anos. Caso tenha mais de uma NTN-B com vencimento próximo de 6 (seis) anos, será considerada a rentabilidade média de ambas as NTN-B com prazo semelhante.”

3. Proposta para Aprovação da Aquisição pelo Fundo de Títulos e Valores Mobiliários Estruturados, Intermediados, Administrados e/ou Geridos pela Administradora, pelo Gestor ou pessoas a eles ligadas

3.1. Aprovar a aquisição pelo Fundo de ativos financeiros, títulos e valores mobiliários estruturados, intermediados, administrados e/ou geridos pela Administradora, pelo Gestor, ou pessoas a eles ligadas, conforme aplicável, nos termos do Art. 34 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM nº 472/08”), notadamente no que se refere a (i) cotas de cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora, pelo Gestor ou pessoas a eles ligadas, conforme aplicável, e (ii) Ativos Imobiliários (conforme definição constante do Regulamento do Fundo) estruturados e/ou distribuídos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas.

Neste sentido, solicitamos a manifestação de V.Sas. a respeito das Propostas até o dia **05 de setembro de 2016, data limite para o recebimento da manifestação de voto** (“Data Limite”). O resultado desta consulta será apurado e divulgado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da Data Limite, de forma a possibilitar o recebimento pela Administradora do maior número de respostas postadas até a referida data.

Informamos que, em conformidade com o disposto no Regulamento do Fundo e na legislação aplicável, para efetivar a presente deliberação será necessário atingir o quórum favorável de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo.

Em virtude da ampla pulverização da base de cotistas do Fundo, bem como da importância dos temas propostos para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, bem como exercer o seu direito de voto (**E-mail:** consultaformal.fii@xpi.com.br ou **Telefone:** (11) 3526-1300). Não obstante, a manifestação de voto deverá ser enviada, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo enviado fisicamente em separado, **para o endereço da Administradora** na Av. Brigadeiro Faria Lima, n° 3600, 10° andar - CEP 04.538-906 – São Paulo/SP - A/C: Administração de Fundos XPI, usando como referência “**RESPOSTA À CONSULTA FORMAL DO MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**”, ou **via o e-mail** consultaformal.fii@xpi.com.br. O modelo da manifestação de voto, bem como demais documentos pertinentes às respectivas Propostas, em especial a versão marcada do Regulamento do Fundo com as alterações propostas, estão disponíveis no site da Administradora (<http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx>, em seguida clicar em “Maxi Renda Fundo de Investimento Imobiliário – FII (Consulta Formal) - Documentos”.

Os documentos pertinentes também estarão disponíveis na sede da Administradora e no site do Fundo na BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br).

Nos termos do item 21.7 do Regulamento do Fundo, poderão votar nesta Consulta Formal, os cotistas inscritos no registro de cotistas na data desta correspondência, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora do Maxi Renda Fundo de Investimento Imobiliário – FII